



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113 /19 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO 11098/2019 – SEMGES**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

• **Início do acolhimento das propostas:**

31/07/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

12/08/2019 às 10:30 horas

• **Abertura das Propostas:**

12/08/2019 às 10:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

12/08/2019 às 11:00 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação**

**(95) 3621-1755(95) 3621-1755**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 11098/2019 – SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 113/19 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **11:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **12/08/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.**

---

---

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

### 2 - OBJETO

---

---

2.1 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbo, chaves (abertura e instalação de fechaduras contemplamos outros materiais e serviços relacionados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

---

### 3 – ÁREA SOLICITANTE

---

---

3.1 -Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

---

---

### 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro(a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que apelo(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a) , ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## **6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

6.2 – A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pelo(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1 – O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

6.3.2 – O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

6.3.3 – O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

6.4 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.8 – Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

6.9 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.10 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) o(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

6.11 – Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

6.12 – Havendo desconexão com a pelo(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

- 6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.
- 6.15 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.16 – Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.17 Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.
- 6.18 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 6.18.1 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 6.18.2 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.
- 6.18.3 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.19 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a).
- 6.20 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- 6.21 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;
- 6.22 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Assim, sendo aceita a proposta pelo(a) Pregoeiro(a) declarará como vencedor do lote a empresa arrematante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

6.23 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

6.24 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

6.24 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.25 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

6.26 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

---

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do Lote;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

| <b>ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>   |
|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO</b><br>Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130<br>O(a) Pregoeiro(a): <b>Joana Dárc Rabelo</b> |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - REGISTRO DE PREÇOS</b><br>Processo nº: <b>11098/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante.<br>Telefone do licitante:                        |

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

**10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 – Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7 – Declaração** expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8 – Declaração**, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**10.2.9 – Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

**10.2.10 – Declaração** de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.11 – Declaração** de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

*pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

**10.2.12** - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.**

**10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:**

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.**

**10.8 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**10.9 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

**b)** Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.

**10.10** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

---

---

## **11 – RECURSOS**

---

---

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

### **14 - PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n.º:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

**Valor Estimado: R\$ 48.942,62 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

**14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 30 de julho de 2019.

**Joana Dárc Rabelo**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, expressa no Memorando nº. 9001/2019/SAOPS/SEMGES;

1.2 Considerando o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Junho de 2005, subsidiado pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;

1.3 Objeto deste instrumento será adquirido pelo **Sistema de Registro de Preço** de acordo com o Decreto nº. 113/E de 19/11/2014, este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP, e artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520/2002, no âmbito do Município de Boa Vista, tendo como parâmetro o Decreto nº. 7.892/2013 e suas alterações.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbo, chaves (abertura e instalação de fechaduras contemplamos outros materiais e serviços relacionados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV é responsável por administrar os interesses da cidade, elaborar políticas públicas para os setores da saúde, educação, habitação, social, entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Para atingir suas metas e objetivos, desenvolve ações, campanhas e projetos para atender a parcela da população em vulnerabilidade econômica e social com intuito a executar as políticas públicas de assistência social executadas no âmbito municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMGES.

**3.2.** Para proporcionar à equipe técnica e demais colaboradores, as condições mínimas para o desempenho de suas atividades profissionais com conforto e privacidade, evitando interrupção dos serviços.

**3.3.** O atendimento aos munícipes passou a ser realizado não somente na sede da secretaria, mas também nas unidades de atendimento, locais de oferta de serviços e desenvolvimento de programas/projetos sociais, tais como, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Projetos Sociais, Instituição de Acolhimento Infantil – CPP, Praça PEC, Projeto Crescer, Conselhos Municipais, Dedo Verde e outros.

**3.4.** Dentre outras ações, as visitas realizadas às Unidades Administrativas da SEMGES, bem como, através de solicitações de serviços de manutenção, foi observado à necessidade de algumas manutenções, substituições referentes a serviços de chaveiro, bem como, de confecção de carimbos, fornecimento de serviço referente à área nas várias Unidades da SEMGES.

**3.5.** Para tanto, se faz necessário à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, chaves (confecção de carimbos, serviços de cópia de chaves, abertura e instalação de fechaduras, outros materiais e serviços relacionados) na modalidade registro de preço para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social, conforme especificações detalhadas, anexos I e II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

### **3.6 JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

3.6.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os carimbos deveram atender as especificações descritas no anexo I e deste Termo de Referência.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

#### **5.1 Habilitação Jurídica;**

#### **5.2 Qualificação Técnica:**

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **5.3 Qualificação econômico-financeira;**

#### **5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

### **6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais com o prazo máximo de entrega de até 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação.

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei nº. 8666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;

6.3 Os serviços serão executados conforme solicitação da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais/SAOPS.

6.4 A Contratada necessita de Atestado de capacidade técnica;

#### **6.5 condições de recebimento:**

6.5.1 Os serviços deverão ser entregues na quantidade exata prevista na solicitação da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais/SAOPS

6.5.2 Provisoriamente, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

6.5.3 Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

### **7. GARANTIA DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

7.1 Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

7.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.4 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

7.5 A garantia dos materiais permanentes deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo;

### **8. DA VIGÊNCIA:**

8.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto no inc II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **9. DO CONTRATO:**

9.1 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar o Contrato, cada um em seu momento;

9.2 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante a seguinte penalidade:

9.3 Perda do direito à contratação;

9.4 À Prefeitura Municipal de Boa Vista, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1 Além de outras obrigações eventualmente, determinadas no instrumento convocatório e/ou contratual, constituem ainda obrigações das partes:

#### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

e) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 13 deste Termo de Referência.

#### **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

- a) Não transferir a outrem, os serviços objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- b) Fornecer os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho da entrega dos serviços em questão;
- e) Manter durante todo o período da contratação as condições que ensejam sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante** com relação à execução desta contratação;
- g) Garantir a qualidade dos serviços entregues;
- h) Manter preposto aceito pela **Contratante** para representá-lo durante o período de execução da Contratação.
- i) Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão Social, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, sem adicional de despesa, em local determinado pela contratada;
- k) Executar os serviços de confecção de carimbos no prazo máximo de 12 (doze) horas. Contado a partir da solicitação dos serviços pela Contratante;
- l) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **11. DOS CUSTOS**

11.1 O valor total estimado para Aquisição do objeto é de **R\$ 48.942,62** (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As dotações serão informadas no momento anterior a cada contratação, conforme artigo 15 do decreto 13/E de 19 de novembro de 2014.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada. Assim como as Secretarias: SMAI, SMPE, SMEC, serão efetuados pela Secretaria de Economia, planejamento e Finanças, após a apresentação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS), CND – FEDERAL Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS) e CND – MUNICIPAL;

13.3 Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

14.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, Sra. **Mádylla Gonçalves Mady Leite**, estatutária matrícula n°. 26866 e a Sra. **Seviane Lucena da Silva** estatutária n° da matrícula 26890, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93).

14.2 A fiscalização será exercida por representantes das respectivas Contratantes, neste ato denominados FISCALIS, designados respectivamente pelas Secretarias participantes, devidamente definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

14.3 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

14.4 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n° 8.666/93).

#### **15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

15.1 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

15.2 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 19.3, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

15.3 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

15.5 As sanções previstas no subitem 15.1 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;

15.6 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**16. DAS ALTERAÇÕES:**

16.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3 O(s) extrato(s) dos contratos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista – RR, 28 de junho de 2019.

**Elaborado (a):**

**Ilana Mourão de Sousa** Apoio Administrativo/  
AO/FMAS/SEMGES

**Enolla Rita Fonseca**  
Coordenadora/AO/FMAS/SEMGES

**De Acordo:**

**Brenno Luiz de Mello Carvalho**  
Diretor Executivo/FMAS/SEMGES

**Aprovo:**

**Moacir Carlos Collini**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND.  | QTD SEMGES | QTD SMAI | QTD SMPE | QTD SMEC | QTDE TOTAL | UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|------|--|-------|------------|----------|----------|----------|------------|---------------|------------|
| 1.   | Confecção de cópias de chaves de portas (inclusive portas de divisórias).  | Unid. | 60         | 60       | 60       | 100      | 280        | 8,21          | 2.298,80   |
| 2.   | Confecção de cópias de chaves de gavetas, armários, arquivos, quadro de avisos e/ou cadeados.  | Unid. | 10         | 10       | 10       | 20       | 50         | 8,18          | 409,00     |
| 3.   | Confecção de cópias de chaves de automóveis. Gol 1.6 - 2007; Kombi 1.4 – 2007, 2009 e 2011.  | Unid. | 02         | 00       | 00       | 05       | 7          | 123,33        | 863,31     |
| 4.   | Confecção de cópias de chaves de automóveis. Siena Fire 2008; Peugeot 206 – 2008; Clio 1.0 2007.   | Unid. | 02         | 00       | 00       | 05       | 7          | 177,50        | 1.242,50   |
| 5.   | Confecção de cópias de chaves codificadas de automóveis. Kombis 1.4 - 2012/2013; Gol 1.0 - 2010; Fiestas 2012 e 2013; Sandero 2014; Palio Weekend 2013/2013. | Unid. | 05         | 00       | 00       | 05       | 10         | 166,17        | 1.661,70   |
| 6.   | Confecção de cópias de chaves codificadas de automóveis. Caminhão Iveco Daily 2012/2013, Caminhão Agrale 13.000/2010.  | Unid. | 02         | 00       | 00       | 05       | 7          | 206,11        | 1.442,77   |
| 7.   | Cópia de chave tetra   | Unid  | 04         | 00       | 04       | 0        | 8          | 18,97         | 151,76     |
| 8.   | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de portas (inclusive de portas de divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves                    | Unid  | 10         | 10       | 10       | 10       | 40         | 43,20         | 1.728,00   |
| 9.   | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves                | Unid  | 08         | 08       | 08       | 08       | 32         | 40,10         | 1.283,20   |
| 10.  | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de chave tetra com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves  | Unid  | 02         | 00       | 02       | 0        | 4          | 75,50         | 302,00     |
| 11.  | Troca de segredo de fechaduras de portas (inclusive de   | Unid  | 08         | 00       | 08       | 10       | 26         | 40,14         | 1.043,64   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|     |   |                |    |    |    |    |     |       |          |
|-----|---|----------------|----|----|----|----|-----|-------|----------|
|     | divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.   |                |    |    |    |    |     |       |          |
| 12. | Troca de segredo de fechaduras de gavetas, armários e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.  | <b>Unid</b>    | 06 | 00 | 06 | 06 | 18  | 32,38 | 582,84   |
| 13. | Troca de segredo de fechaduras de chave tetra com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.  | <b>Unid</b>    | 02 | 00 | 02 | 02 | 6   | 75,50 | 453,00   |
| 14. | Abertura de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias)   | <b>Serviço</b> | 08 | 00 | 08 | 08 | 24  | 33,19 | 796,56   |
| 15. | Abertura de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos.   | <b>Serviço</b> | 08 | 00 | 08 | 08 | 24  | 31,01 | 744,24   |
| 16. | Abertura de cadeados  | <b>Serviço</b> | 05 | 00 | 00 | 05 | 10  | 30,21 | 302,10   |
| 17. | Abertura de automóveis  | <b>Serviço</b> | 04 | 04 | 00 | 04 | 12  | 52,12 | 625,44   |
| 18. | Abertura de fechadura de chave tetra  | <b>Serviço</b> | 02 | 00 | 02 | 00 | 4   | 55,29 | 221,16   |
| 19. | Conserto de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias)   | <b>Serviço</b> | 06 | 06 | 06 | 06 | 24  | 39,88 | 957,12   |
| 20. | Conserto de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos.   | <b>Serviço</b> | 06 | 06 | 06 | 06 | 24  | 32,55 | 781,20   |
| 21. | Carimbos de madeira pequeno, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo até 25x60mm, com texto de até 03 linhas.                | <b>Unid</b>    | 30 | 00 | 30 | 50 | 110 | 14,22 | 1.564,20 |
| 22. | Carimbos de madeira médio, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 26x60mm até 40x85, com texto contendo de 4 a 6 linhas. | <b>Unid</b>    | 30 | 00 | 30 | 50 | 110 | 16,89 | 1.857,90 |
| 23. | Carimbos de madeira extra-grande, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo acima de 50x100, com mais de 11 linhas de texto.   | <b>Unid</b>    | 30 | 00 | 30 | 10 | 70  | 24,59 | 1.721,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|     |   |             |           |    |    |    |     |                          |                  |
|-----|---|-------------|-----------|----|----|----|-----|--------------------------|------------------|
| 24. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 38x14mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | <b>Unid</b> | 30        | 10 | 30 | 80 | 150 | 30,24                    | 4.536,00         |
| 25. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 47x18mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | <b>Unid</b> | 30        | 00 | 30 | 80 | 140 | 38,16                    | 5.342,40         |
| 26. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 75x38mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | <b>Unid</b> | 30        | 10 | 30 | 30 | 100 | 64,56                    | 6.456,00         |
| 27. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 30x30mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | <b>Unid</b> | 30        | 10 | 30 | 80 | 150 | 45,49                    | 6.823,50         |
| 28. | Carimbo numerador automático: carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração seqüencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. | <b>Unid</b> | <b>02</b> | 00 | 02 | 02 | 6   | 297,75                   | 1.786,50         |
| 29. | Carimbo datador automático: carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).   | <b>Unid</b> | <b>02</b> | 10 | 02 | 02 | 16  | 60,28                    | 964,48           |
|     |   |             |           |    |    |    |     | <b>Valor Total (R\$)</b> | <b>48.942,62</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SEMGES-  
PREGÃO N° \_\_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 11098/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

| EMPRESA(S) REGISTRADA(S) | LOTE(S) | VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) |
|--------------------------|---------|---------------------------|
|                          | I       |                           |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

|  |
|--|
| Órgão Gerenciador                              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**2.2 – São participantes do Registro de Preços:**

| Participantes  |
|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI |

**2.3 –** A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

**3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do ÓRGÃO GERENCIADOR para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1 –** O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 –** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.

**4.2.2 –** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**a)** Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

**a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

**b)** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

**d)** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3 –** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**b)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

**5.2** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a)** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.2** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 11098/2019**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 113/19**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:**

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 113/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

**3.1– A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.**

**3.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada. Assim como as Secretarias: SMAAI, SMPE, SMEC, serão efetuados pela Secretaria de Economia, planejamento e Finanças, após a apresentação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada.

**4.3** - O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS), CND – FEDERAL Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS) e CND – MUNICIPAL;

**4.4** - Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, com eficácia mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto no inc II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|             |
|-------------|
| CPL/PMBV    |
| Fls. _____  |
| Proc. 11098 |
| Rubrica     |

---

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**1 - DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11098/2018-SEMGES.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/19

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND.  | QTDE<br>TOTAL | UNITÁRIO<br>(R\$) | TOTAL<br>(R\$) |
|------|--|-------|---------------|-------------------|----------------|
| 1.   | Confecção de cópias de chaves de portas (inclusive portas de divisórias).  | Unid. | 280           |                   |                |
| 2.   | Confecção de cópias de chaves de gavetas, armários, arquivos, quadro de avisos e/ou cadeados.  | Unid. | 50            |                   |                |
| 3.   | Confecção de cópias de chaves de automóveis. Gol 1.6 - 2007; Kombi 1.4 – 2007, 2009 e 2011.  | Unid. | 7             |                   |                |
| 4.   | Confecção de cópias de chaves de automóveis. Siena Fire 2008; Peugeot 206 – 2008; Clio 1.0 2007.   | Unid. | 7             |                   |                |
| 5.   | Confecção de cópias de chaves codificadas de automóveis. Kombis 1.4 - 2012/2013; Gol 1.0 - 2010; Fiestas 2012 e 2013; Sandero 2014; Palio Weekend 2013/2013. | Unid. | 10            |                   |                |
| 6.   | Confecção de cópias de chaves codificadas de automóveis. Caminhão Iveco Daily 2012/2013, Caminhão Agrale 13.000/2010.  | Unid. | 7             |                   |                |
| 7.   | Cópia de chave tetra   | Unid  | 8             |                   |                |
| 8.   | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de portas (inclusive de portas de divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves                    | Unid  | 40            |                   |                |
| 9.   | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves                | Unid  | 32            |                   |                |
| 10.  | Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de chave tetra com fornecimento de 2 (duas) cópias de   | Unid  | 4             |                   |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|     |   |                |     |  |  |
|-----|---|----------------|-----|--|--|
|     | chaves  |                |     |  |  |
| 11. | Troca de segredo de fechaduras de portas (inclusive de divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.  | <b>Unid</b>    | 26  |  |  |
| 12. | Troca de segredo de fechaduras de gavetas, armários e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.  | <b>Unid</b>    | 18  |  |  |
| 13. | Troca de segredo de fechaduras de chave tetra com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.  | <b>Unid</b>    | 6   |  |  |
| 14. | Abertura de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias)   | <b>Serviço</b> | 24  |  |  |
| 15. | Abertura de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos.   | <b>Serviço</b> | 24  |  |  |
| 16. | Abertura de cadeados  | <b>Serviço</b> | 10  |  |  |
| 17. | Abertura de automóveis  | <b>Serviço</b> | 12  |  |  |
| 18. | Abertura de fechadura de chave tetra  | <b>Serviço</b> | 4   |  |  |
| 19. | Conserto de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias)   | <b>Serviço</b> | 24  |  |  |
| 20. | Conserto de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos.   | <b>Serviço</b> | 24  |  |  |
| 21. | Carimbos de madeira pequeno, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo até 25x60mm, com texto de até 03 linhas.                | <b>Unid</b>    | 110 |  |  |
| 22. | Carimbos de madeira médio, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 26x60mm até 40x85, com texto contendo de 4 a 6 linhas. | <b>Unid</b>    | 110 |  |  |
| 23. | Carimbos de madeira extra-grande, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo acima de 50x100, com mais de 11 linhas de texto.   | <b>Unid</b>    | 70  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|     |   |      |     |  |  |
|-----|---|------|-----|--|--|
| 24. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 38x14mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | Unid | 150 |  |  |
| 25. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 47x18mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | Unid | 140 |  |  |
| 26. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 75x38mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | Unid | 100 |  |  |
| 27. | Carimbo plástico autoentintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 30x30mm, com texto. Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado.  | Unid | 150 |  |  |
| 28. | Carimbo numerador automático: carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto-entintado (com almofada embutida), para numeração seqüencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão. | Unid | 6   |  |  |
| 29. | Carimbo datador automático: carimbo datador com corpo em metal e cabo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto-entintado (com almofada embutida).   | Unid | 16  |  |  |

|                                  |          |                               |
|----------------------------------|----------|-------------------------------|
| Local de Entrega:                |          |                               |
| Prazo de Validade Proposta:      |          |                               |
| Prazo para Prestação do Serviço: |          |                               |
| Banco :                          | Agência: | C/C:                          |
| Boa Vista-RR,                    | / / 19   | Ass. e Carimbo do Proponente: |